

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO – TAXA ESPECIAL NA TURBO PAN MARTE

1. DA CAMPANHA

1.1. O presente regulamento (“REGULAMENTO”) dispõe acerca das condições da promoção TAXA ESPECIAL NA TURBO PAN MARTE (“CAMPANHA”) a ser promovida pelo BANCO PAN S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º Andar, São Paulo/SP, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/ME sob o número 59.285.411/0001-13 (“PAN”).

1.2. A CAMPANHA tem por objetivo conferir taxas especiais de venda aos clientes que contratarem os SERVIÇOS DE PAGAMENTO PAN, no plano marte (“PLANO MARTE”), e cumprirem com todos os requisitos deste REGULAMENTO (“PARTICIPANTES”).

1.2.1. Os SERVIÇOS DE PAGAMENTO PAN são o conjunto de tecnologias e procedimentos disponibilizados pelo PAN ou por terceiros parceiros contratados pelo PAN aos seus clientes para a aceitação de meios de pagamento, captura, processamento e liquidação financeira de transações, por meio de terminais eletrônicos (“MAQUININHA PAN”).

1.3. A CAMPANHA terá início às 00h00 do dia 13/01/2022 e será encerrada às 23h59 do dia 31/01/2022 (“PERÍODO DA CAMPANHA”).

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

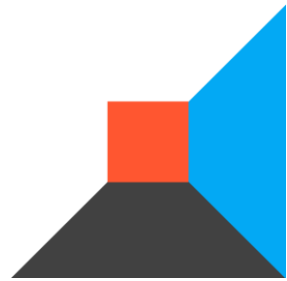
2.1. Poderão participar da CAMPANHA aqueles que contratarem a MAQUININHA PAN, exclusivamente no PLANO MARTE, durante o PERÍODO DA CAMPANHA.

2.1.1 A contratação da MAQUININHA PAN está sujeita às análises internas do PAN, o qual seguirá seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente ao PAN o direito de aceitar ou recusar a solicitação.

2.2. Para ter direito às taxas de venda especiais (“TAXAS ESPECIAIS”), os PARTICIPANTES deverão cumulativamente:

- i. Contratar a MAQUININHA PAN no PLANO MARTE exclusivamente no PERÍODO DA CAMPANHA; e
- ii. Possuir conta corrente aberta no PAN (“Conta Digital PAN”) ou abri-la, após a respectiva aprovação nas análises internas do PAN.

2.3. Não poderão participar da CAMPANHA:



- i. Os clientes do PAN que cancelarem seu credenciamento aos SERVIÇOS DE PAGAMENTO PAN ou à Conta Digital PAN durante o PERÍODO DA CAMPANHA ou o PERÍODO DE TAXAS ESPECIAIS;
- ii. Os clientes que devolverem a MAQUININHA PAN ao PAN durante o PERÍODO DA CAMPANHA ou o PERÍODO DE TAXAS ESPECIAIS;
- iii. Aqueles que tiverem seu processo de abertura de conta negado a exclusivo critério do PAN;
- iv. Os clientes que tiverem sua solicitação da MAQUININHA PAN negada; e/ou
- v. Os clientes que possuam, de acordo com os exclusivos critérios do PAN, suspeita ou comprovada atuação em práticas fraudulentas ou de má-fé.

3. DA TAXA DE VENDA ESPECIAL

3.1. Os clientes que adquirirem a MAQUININHA PAN no PLANO MARTE durante o PERÍODO DA CAMPANHA, terão direito as TAXAS ESPECIAIS por um período 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da sua MAQUININHA PAN ("PERÍODO DE TAXAS ESPECIAIS").

3.2 As TAXAS ESPECIAIS variarão conforme a bandeira do cartão, de acordo com a tabela abaixo:

Master e Visa			
	D+1	D+14	D+30
Débito à vista	1,48%	1,48%	1,48%
Crédito à vista	3,50%	3,50%	3,00%
2x	4,99%	4,99%	4,49%
3x	6,63%	6,63%	6,13%
4x	7,17%	7,17%	6,67%
5x	7,71%	7,71%	7,21%
6x	8,25%	8,25%	7,75%
7x	8,90%	8,90%	7,90%
8x	9,55%	9,55%	8,55%
9x	10,20%	10,20%	9,20%
10x	10,85%	10,85%	9,85%
11x	11,50%	11,50%	10,50%
12x	11,99%	11,99%	10,99%



Hipercard, ELO e Amex			
	D+1	D+14	D+30
Débito à vista	2,48%	2,48%	2,48%
Crédito à vista	4,15%	4,15%	3,65%
2x	6,18%	6,18%	5,68%
3x	7,82%	7,82%	7,32%
4x	8,36%	8,36%	7,86%
5x	8,90%	8,90%	8,40%
6x	9,44%	9,44%	8,94%
7x	10,09%	10,09%	9,09%
8x	10,74%	10,74%	9,74%
9x	11,39%	11,39%	10,39%
10x	12,04%	12,04%	11,04%
11x	12,69%	12,69%	11,69%
12x	13,18%	13,18%	12,18%

3.3. As TAXAS ESPECIAIS acima serão válidas apenas durante o PERÍODO DE TAXAS ESPECIAIS, de modo que, finalizada ou revogada a presente CAMPANHA, as taxas de venda previstas no <https://www.bancopan.com.br/produtos/turbo-pan/> serão as válidas para as demais transações.

3.4. As TAXAS ESPECIAIS acima previstas incidirão sobre todas as transações realizadas, através da MAQUININHA PAN, dentro do PERÍODO DE TAXAS ESPECIAIS, sejam à vista ou parceladas.

3.5. As TAXAS ESPECIAIS somente serão aplicáveis ao PARTICIPANTE que cumprir todos os requisitos deste REGULAMENTO.

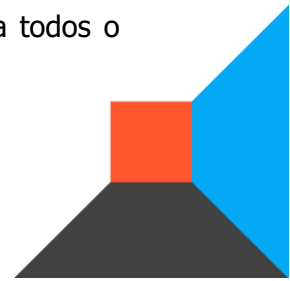
3.6. O direito às TAXAS ESPECIAIS é de uso exclusivo, pessoal e intransferível do PARTICIPANTE, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A adesão dos PARTICIPANTES a presente CAMPANHA é automática a partir do momento da contratação da MAQUININHA PAN.

4.2. A participação na CAMPANHA já significa a aceitação total de todos os itens deste REGULAMENTO, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério do PAN, mediante simples comunicado aos PARTICIPANTES.

4.3. Este REGULAMENTO estará disponível nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais do PAN, bem como no website oficial do PAN, garantindo a todos o conhecimento pleno das suas condições.



4.4. A CAMPANHA poderá ser prorrogada ou cancelada a qualquer momento, a critério do PAN, não sendo devida qualquer indenização aos PARTICIPANTES, a qualquer título.

4.5. A presente CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.6. As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelo PAN, pela Central de Atendimento (Atendimento de 2ª a sábado, das 8h às 22h): Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-0101; Demais Localidades: 0800-888-0101.

